Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.617, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
28 / 10 / 2021 a 27 / 11 / 2021

"Revoga decreto Nº 6.431, de 27 de janeiro de 2021 e dispõe de medidas para retorno das atividades escolares presenciais, e dá outra providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DOPARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carmo do Paranaíba, e

CONSIDERANDO a Resolução SEE Nº 4.644, de 25 de outubro de 2021 da Secretaria de Estado de Educação que dispõe sobre o funcionamento do ensino presencial na rede estadual de ensino; Portaria MEC 343/2020, que "Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19"

CONSIDERANDO a redução dos índices de contaminação por COVID-19 no âmbito do município de Carmo do Paranaíba;

DECRETA:

Art. 1º Ficam retomadas as atividades escolares de forma exclusivamente presencial e obrigatório a partir de 03 de novembro de 2021 em todas as unidades da rede pública municipal de ensino.

§ 1º O aluno da rede pública municipal, só estará dispensado da presença obrigatória em sala de aula, se apresentar em sua respectiva unidade escolar, o atestado médico devidamente fundamentado que justifique seu afastamento escolar.

§ 2º Casos específicos devem ser analisados detidamente pela Vigilânia Sanitária do Município.

Art. 2º O transporte escolar coletivo, urbano e rural, poderá ser realizado com ocupação total permitida para o veículo.

Art. 3º Permanece obrigatório o uso de máscaras faciais, como meio de prevenção ao COVID-19 em todo território municipal.

Art. 4º Fica determinado aos servidores da educação o retorno integral as atividades escolares presenciais em horário integral, salvo por atestado médico devidamente fundamentado.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto Municipal N° 6.431, de 27 de janeiro de 2021.

Carmo do Paranaíba/MG, 28 de outubro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal